PROPOSTA CARTÃO ARCOESTRELA

☑ SIM, EU QUERO TER O CARTÃO ARCO ESTRELA ESPECIAL CARD

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

MATRICULA | LOTAÇÃO | TELEFONE (LOTAÇÃO)

ENDEREÇO RESIDENCIAL

BAIRRO | CEP | CIDADE

FONE (RESIDENCIAL) | IDENTIDADE | ORGÃO EMISSOR | CPF

CARTÃO ADICIONAL

NOME COMPLETO

GRAU DE PARENTESCO

_____ , _____ de _____ de 20_____

_____
ASSINATURA DO SÓCIO

_____
DIRETOR FINANCEIRO DA ARCO/CE

_____
PRESIDENTE DA ARCO/CE

I) DA EMISSORA:

A ARCO - Associação Recreativa dos Empregados dos Correios do Estado do Ceará sito a Rua Equador, 1409 - Serrinha - Fortaleza/Ce, CGC: 06.165.122/0001-14, CGF: isento.

II) DO PORTADOR(SÓCIO):

NOME:_____

MATRÍCULA: _____

III) PORTADORES DO CARTÃO:

1 - Denomina-se portador(titular) o sócio da ARCO que solicitar o uso do ARCOESTRELA;

2 - Beneficiário(dependente) é a pessoa que sob a autorização do titular, é emitido um cartão adicional.

IV) CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO:

Caracteriza-se por apresentar a logomarca da ARCO/CE (jangada) em um fundo com imagens da Associação, o nome do titular ou dependente, matrícula na ECT, inscrição na ARCO, e validade do cartão impressos em cor branca.

V) DISPOSIÇÕES COMUNS

1- DO SEU USO:

1.1 - Somente poderão optar em ter o ARCO ESTRELA os sócios que não apresentarem algum registro de débito junto a ARCO.

1.2 - O Sócio receberá seu cartão e/ou do dependente 20 dias após a entrega do contrato na secretaria da ARCO.

1.3 - O titular ou dependente poderá utilizar o ARCO ESTRELA nas lojas conveniadas, as quais serão informadas pela ARCO;

1.4 - O limite de compras será de 30% do salário base do sócio, titular do cartão;

1.5 - Cartões perdidos ou roubados: A ocorrência deverá ser comunicada imediatamente a ARCO, para que sejam tomadas as providências necessárias. A ARCO não se responsabilizará por compras efetuadas no período entre a ocorrência e a comunicação da mesma à ARCO.

1.6 Os direitos e deveres decorrentes deste contrato insurgirá na condição do sócio devedor do cartão Arco Estrela não poder se desfiliar antes de saldar as pendências.

VI) ENCARGOS FINANCEIROS

1- ANUIDADE:

1.1 - Aqueles que optarem pelo cartão, pagarão uma taxa de anuidade no valor de R$ 5,00 descontado em parcela únic, no salário referente ao mês da opção;

1.2 - O reajuste da anuidade será no limite dos salários da ECT.

2 - CARTÃO ADICIONAL:

O Sócio que solicitar a emissão de um cartão adicional terá acrescido no valor da sua anuidade o valor de R$ 3,00 (Três Reais). Se esta solicitação for feita durante o pagamento da anuidade ou após ter sido paga a mesma, o valor será descontado no salário do mês da solicitação. A entrega será feita 20 dias após a data da solicitação.

3 - SEGUNDA VIA DO CARTÃO:

O Sócio que solicitar uma 2a Via de seu cartão ou de seu dependente, pagará a quantia de R$ 3,00(TRÊS REAIS), a ser descontado no salário do mês da solicitação. A entrega será feita 20 dias após a data da solicitação.

VII) DESPESAS

São denominadas "despesas" de responsabilidade do titular/dependente, todas as quantias devidas pela aquisição de bens ou serviços com o ARCOESTRELA, inclusive as taxas de anuidade ou mensalidade.

1 - O sócio(titular) autoriza a ARCO a debitar em sua conta corrente junto ao Banco do Brasil S. A . e/ou seu contracheque, pelo sistema do código Arco/Convênio da ECT, todas as despesas geradas com o cartão;

2 - O sócio se compromete a manter saldo suficiente ou margem de desconto, para cobrir as despesas, caso contrário ele estará sujeito às penalidades previstas na cláusula VIII.

3 - O associado se compromete a passar diretamente a ARCO os débitos não efetuados, por qualquer motivo, no contra-cheque, sob pena no qual se refere ao parágrafo 1.4 da cláusula VIII.

4 -Caso o sócio solicite, a ARCO emitirá mensalmente relatório de despesas do ARCO ESTRELA, para conhecimento dos portadores do mesmo.

VIII) PENALIDADES

Os sócios que não pagarem o valor total das despesas constantes no relatório, bem como aqueles que ultrapassarem o limite de compras do cartão, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1 - DESPESAS NÃO PAGAS

1.1-Cancelamento em definitivo do contrato do cartão, sem direito à ressarcimento de anuidade ou mensalidade paga;

1.2- O sócio titular do cartão ARCO tem total ciencia de que a entidade emissora poderá ceder todos os dados necessários aos credores para demandarem em face dos seus créditos contra o devedor, independentimente de autorização ou anunência, podendo a ARCO subrogar-se nos direitos e deveres dessa relação, caso suporte o pagamento pessoalmente.

IX) VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá a validade de 01 ano, a partir da data da opção, com prorrogação automática por igual período caso não haja manifestação prévia por qualquer das partes no prazo de 30 dias.

X) ALTERAÇÕES NO CONTRATO

Para adaptar e atualizar as disposições do presente contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que vierem a ocorrer durante a vigência, a ARCO promoverá a elaboração de aditivo contratual, o que deverá ser notificado ao associado. Se o associado conservar o cartão em seu poder ou se usar após ter recebido notificação, o associado estará concordando com os termos do novo contrato, ou do aditivo. Se o associado não aceitar as alterações, poderá rescindir este contrato, enviando à ARCO requerimento solicitando a rescisão, juntamente com o(s) cartão(ões).

XI) RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à outra parte, sem direito à ressarcimento de anuidade ou mensalidade paga.

A violação de qualquer disposição deste contrato, em especial o não pagamento das despesas e o limite de compras ultrapassado darão causa à rescisão em definitivo deste contrato.

XII) FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com este contrato.

arcoceara